

AVISO

**CONTRATAÇÃO DE TERAPEUTA DA FALA**  
**ANO LETIVO 2020/2021**

Declara-se aberto, na respetiva aplicação informática da Direção Geral da Administração Escolar, DGAE, o procedimento de contratação de um(a) técnico(a) especializado(a), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014 de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016 de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017 de 15 de março, com autorização por despacho da Senhora Diretora-Geral de Administração Escolar, datado de 09/09/2020, para o ano letivo de 2020/2021.

Horário a concurso:

Oferta de contratação de escola	Técnico(a) Especializado(a)	Habilitação	N.º de horas
Horário n.º 7	Terapeuta da Fala	• Licenciatura em Terapia da Fala	35 horas

**O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:**

1. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada pela DGAE (SIGRHE);
2. Os(as) candidatos(as) apenas podem inscrever-se utilizando a referida aplicação informática;
3. A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página da internet do agrupamento, em [www.agrupamentoescolasfronteira.pt](http://www.agrupamentoescolasfronteira.pt);
4. O prazo para apresentação das candidaturas é de três dias úteis contados a partir da data em que a necessidade for divulgada na aplicação informática da DGAE;
5. O contrato de trabalho será celebrado a termo resolutivo certo, no ano letivo 2020/21;
6. O local de trabalho será desenvolvido no Agrupamento de Escolas de Fronteira;
7. São requisitos de admissão ao concurso:
  - a. Licenciatura em Terapia da Fala;
  - b. Apresentação de portfólio;
8. O portfólio deve ser submetido para o e-mail [concursos@agrupamentoescolasfronteira.pt](mailto:concursos@agrupamentoescolasfronteira.pt), até ao momento exato do fecho do horário da aplicação para concurso;
9. O portfólio deve estar em formato PDF de tamanho A4 e não deve exceder as 5 páginas;
10. Constitui motivo de exclusão do concurso a não apresentação do portfólio dentro do prazo supra referido e o não cumprimento das regras estabelecidas nos pontos anteriores.
11. A não apresentação de comprovativos de formação dentro do prazo supra referido constitui motivo para não classificar esse subcritério;
12. São critérios de seleção:
  - a. A avaliação do portfólio com uma ponderação de 30%, de acordo com os subcritérios apresentados na grelha seguinte;

- b. Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%, de acordo com os subcritérios apresentados na grelha seguinte;
- c. Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%, de acordo com os subcritérios apresentados na grelha seguinte.

GRELHA DE AVALIAÇÃO E RESPECTIVA PONDERAÇÃO		PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Avaliação de Portfólio (30%)	Habilitações Académicas	Doutoramento	10		30
		Mestrado	8		
		Pós-graduação	6		
		Licenciatura.	4		
		<b>Pontuação Obtida</b>	<b>Até 10 pontos</b>		
	Classificação Académica	Entre 17 e 20.	10		
		Entre 14 e 16,9.	6		
		Entre 10 e 13,9.	3		
		<b>Pontuação Obtida</b>	<b>Até 10 pontos</b>		
	Formação Profissional Certificada e/ou Formação Complementar ou Dinamização da Formação na área (contabilizada em horas e devidamente comprovada)	Mais de 150 horas.	10		
		Entre 100 e 149 horas.	8		
		Entre 50 e 99 horas.	6		
		Entre 25 e 49 horas.	4		
		<b>Pontuação Obtida</b>	<b>Até 10 pontos</b>		
	<b>TOTAL A</b>				
Entrevista de Avaliação de Competências (35%)	Avaliação da Experiência Profissional.	15		35	
	Relacionamento interpessoal e capacidade de comunicação oral.	10			
	Reflexão crítica sobre as atividades desenvolvidas, valorizando-se a perspetiva de atuação assente na intervenção sistémica em contexto escolar.	10			
	<b>Pontuação obtida (Cumulativa)</b>	<b>Até 35 pontos</b>			
	<b>TOTAL B</b>				
Experiência Profissional na área (35%)	Mais de 10 anos de serviço	35		35	
	Entre 7 e 10 anos de serviço	30			
	Entre 4 e 6 anos de serviço	20			
	Entre 1 e 3 anos de serviço	10			
	Menos de 1 ano de serviço	5			
	<b>Pontuação obtida</b>	<b>Até 35 pontos</b>			
<b>TOTAL C</b>					
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL = (A+B+C)</b>					

### Disposições Finais:

O tempo de serviço a considerar para efeitos de candidatura será contabilizado até 31 de agosto de 2020 e terá de ser devidamente comprovado. Um ano de serviço corresponde a 365 dias de exercício efetivo de funções. Anos incompletos serão transformados em dias de serviço entendendo-se um dia como 7 horas de serviço. O somatório total de dias será dividido por 365, a que corresponderá um total de anos de serviço.

Entre as funções a desempenhar destacam-se:

- A prevenção de perturbações de comunicação e linguagem e despiste no sentido da deteção precoce em contexto escolar;
- Diagnosticar, avaliando todas as funções e aspetos relacionados com a competências da criança / jovem;
- Planear a sua intervenção no contexto global do programa de reabilitação, tendo em conta as necessidades individuais de cada caso;
- Intervir no âmbito das perturbações da comunicação, articulando com a equipa multidisciplinar;
- Intervir por meio de ações de sensibilização e / ou formação, dando orientações aos familiares e outros profissionais envolvidos, no sentido de melhorar as competências comunicativas.

A primeira fase de seleção será feita mediante a aplicação conjunta dos critérios referentes à avaliação do portfólio e experiência profissional na área. A segunda fase de seleção será feita com base na entrevista de avaliação de competências, em tranches de 5, por ordem decrescente da graduação estabelecida na fase anterior até ao preenchimento da vaga.

A publicitação dos resultados dos métodos de seleção será feita de acordo com o estabelecido no ponto 1, do artigo 25º, da secção V, Capítulo III, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados para a realização do método seguinte, conforme previsto no ponto 2, do artigo 25º, da secção V, Capítulo III, da referida Portaria.

O(A) candidato(a) deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos que considere fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista, assim como comprovativos da sua experiência profissional. A não comparência à entrevista e/ou a não entrega dos documentos por parte dos(as) candidatos(as) convocados(as)/notificados(as) implicará a exclusão dos(as) mesmos(as).

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores. Os procedimentos finais estabelecidos nos pontos 2 e 3 do artigo 26º e artigo 28º, da secção V, Capítulo III da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, serão divulgados na página da Internet do Agrupamento de Escolas.

Fronteira, 8 de outubro de 2020

**O Diretor**